



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340, centro
CEP: 64.865 – 000 FONE/FAX: (89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ERRATA PORTARIA 190/2022

RIBEIRO GONÇALVES - PI 23 DE MARÇO 2023.

PORTARIA Nº190/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A Portaria Nº 190/2022 de 15 de dezembro de 2022, publicado em 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI,
Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Municipal,

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização do magistério – FUNDEB do município de Ribeiro Gonçalves para o quadriênio 2023/2026.

1. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Patrícia da Silva Santos CPF 010.306.223-88
SUPLENTE: Tamires Barbosa Nascimento CPF 604.806.573-60
TITULAR: Simone Pereira Dias CPF: 032.967.801-90
SUPLENTE: Mayara Cano Garcia CPF: 032.967.801-90

Leia-se

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização do magistério – FUNDEB do município de Ribeiro Gonçalves para o quadriênio 2023/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, Nº 340, centro
CEP: 64.865 – 000 FONE/FAX: (89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

2. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Patrícia da Silva Santos CPF 010.306.223-88
SUPLENTE: Tamires Barbosa Nascimento CPF 604.806.573-60
TITULAR: Simone Pereira Dias CPF: 025.595.453-06
SUPLENTE: Mayara Cano Garcia CPF: 032.967.801-90

Art. 2 – A duração do mandato do referido conselho terá sua vigência até 31/12/2026, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI